Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A. ■

CNPJ/ME nº 44.493.509/0001-99 - NIRE 35.300.581.792
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"), 2. Presenca: Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhía, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 3. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4°, da Lei n° 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). 4. Mesa: Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa. 5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem de dia: (i) nos termos do artigo 16, inciso (xv) do estatuto social da Companhia, a outorga, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$ 440.000.000,00 (guatrocentos e quarenta milhões de reais), da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A. ("<u>IBH XVII</u>", "<u>Debêntures IBH XVII</u>", "Debenturistas IBH XVII" e "Emissão IBH XVII", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita IBH XIX"), bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.", a ser celebrado entre a IBH XVII, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XVII, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XVII ("Escritura de Emissão IBH XVII"), e dos titulares das debêntures obieto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. ("IBH XIX", "Debêntures IBH XIX", "Debenturistas IBH XIX" e "Emissão IBH XIX", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforcos Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.", a ser celebrado entre a IBH XIX, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XIX, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XIX, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, (a) pela Companhia, (1) de alienação fiduciária da totalidade das acões, presentes ou futuras, de emissão da IBH XVII de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da IBH XVII, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A. ("IBH XVIII"), na qualidade de fiduciantes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XIX e dos Debenturistas IBH XVII, com a interveniência da IBH XIX e da IBH XVII, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Acões"); e (2) de cessão fiduciária de (2.a) todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e participações Multiestratégia (CNPJ/ME n° 28.953.928/0001-00) ("Acionista"), no valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) (o "Boletim de Subscrição Onerado - Companhia"), oriundos do Aumento de Capital - Companhia (conforme definido abaixo) ("<u>Direitos Creditórios Boletim de Subscrição Onerado - Companhia</u>"); e (2.b) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Banco Depositário") e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia"), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da Companhia nos termos do Boletim de Subscrição Onerado - Companhia, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avencas", a ser celebrado entre a Companhia, a IBH XVIII, a IBH XVIII e a IBH XIX, na qualidade de fiduciantes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XVII e dos Debenturistas IBH XIX, e o Banco Depositário, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia"); e (b) pela IBH XVII, de cessão fiduciária de (1) todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XVII, decorrentes do boletim de subscrição de nº 01/02 a ser subscrito pela Companhia, no valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) ("Boletim de Subscrição Onerado - IBH XVII"), oriundo do aumento do capital social da IBH XVII no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais), mediante a emissão de 1.060.000.000 (um bilhão e sessenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da IBH XVII, conforme será aprovado em assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XVII; e (2) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XVII, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária, mantida junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XVII"), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da IBH XVII nos termos do Boletim de Subscrição Onerado - IBH XVII, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XVII, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XVII" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia e a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias"); (ii) nos termos do artigo 16, inciso (xi) do estatuto social da Companhia, autorizar a IBH XVII a realizar a Emissão IBH XVII e a Oferta Restrita IBH XVII, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XVII, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XVII e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 1º (Primeira) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.", a ser celebrado entre a IBH XVII e o Banco Itaú BBA S.Á. ("Coordenador Líder"), instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da oferta pública das Debêntures IBH XVII ("Contrato de Distribuição"); (iii) nos termos do artigo 16, inciso (xv) do estatuto social da Companhia, a outorga, pela IBH XVII, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A. ("Santa Cruz" e "Debêntures Santa Cruz", respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira (1ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A." celebrado entre a Santa Cruz, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Planner"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures Santa Cruz, em 14 de junho de 2013, conforme aditado de tempos em tempos, em garantia das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures Santa Cruz ("Fiança Santa Cruz"); (iv) nos termos do artigo 16, inciso (xi) do estatuto social da Companhia, a celebração, pela IBH XVII, na qualidade de fiadora, do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforcos Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.", a ser celebrado entre a Santa Cruz, na qualidade de emissora das Debêntures Santa Cruz, a Planner, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures Santa Cruz ("Aditamento Santa Cruz"), de modo a formalizar a prestação, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; (v) nos termos do artigo 16, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia, deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XVII a ser realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10h ("AGE IBH XVII"), que deliberar sobre (a) a realização, pela IBH XVII, da Emissão IBH XVII e da Oferta

1. Data, Horário e Local: Aos 21 (vinte e um) dias de junho de 2022, às 9h, na sede da Infraestrutura Brasil Restrita IBH XVII; (b) a outorga, pela IBH XVII, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XVII; (c) a Holding XVI S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, autorização aos diretores da IBH XVII para (1) negociar os termos e condições da Emissão IBH XVII e da Oferta Restrita IBH XVII, bem como das Garantias, conforme aplicável: (2) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necesários à realização da Emissão IBH XVII e da Oferta Restrita IBH XVII, bem como à constituição das Garantias, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão IBH XVII e à Oferta Restrita IBH XVII. tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Banco Depositário, a B3 - Brasil Bolsa, Balcão - Balcão B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; e (3) celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da IBH XVII, com vigência até o cumprimento integral das obrigações no âmbito das Debêntures IBH XVII e das Debêntures IBH XIX; (d) a celebração, pela IBH XVII, on "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças", a ser celebrado entre a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de garantidoras, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de qualitade de galantitudas, a civilenta interes das debêntures de valores involuiarios S.A., in qualitade de gagente fiduciário, representante dos titulares das debêntures da Emissão CG Participações (conforme definido abaixo), a Contour Global do Brasil Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.802.794/0001-56 ("CG Participações"), a Kani Lux Holdings S.A R.L ("Kani") e a Contour Global do Brasil Holding Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes, ratificando o ônus sobre ações de emissão da CG Participações, de titularidade da IBH XVII, como garantia no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da CG Participações ("Emissão CG Participações"), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforcos Restritos de Distribuição, da Contour Global Do Brasil Participações S.A.": (e) a outorga, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; (f) a celebração, pela IBH XVII, na qualidade de fiadora Aditamento Santa Cruz, de modo a formalizar a prestação, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; (q) o aumento do capital social da IBH XVII, no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais), mediante a subscrição privada de 1.060.000.000 (um bilhão e sessenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1°, inciso II, da Lei das S.A.; e (h) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da IBH XVII ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes na ordem do dia da AGE IBH XVII; (vi) autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às materias deliberadas abaixo, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no ámbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; (vii) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais), mediante a subscrição privada de 1.060.000.000 (um bilhão e sess ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1°, inciso II, da Lei das S.A.; e (viii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores sários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. 6. Deliberações: Instalada a embleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Autorizar (i) a Companhia a outorgar as Garantias, bem como (ii) a IBH XVII a outorgar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XVII, mediante a celebração dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX; 6.2. Autorizar a IBH XVII a realizar a Emissão IBH XVII e a Oferta Restrita IBH XVII, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XVII, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XVII e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o Contrato de Distribuição; 6.3. Autorizar a IBH XVII a outorgar a Fiança Santa Cruz; 6.5. Autorizar a IBH XVII a celebrar o Aditamento Santa Cruz, de modo a formalizar a prestação, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; 6.6. Aprova a manifestação de voto favorável da Companhia (ou dos representantes por ela indicados) na AGE IBH XVII de modo a aprovar todas as deliberações indicadas no item "(v)" da Ordem do Dia acima; 6.4. Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela IBH XVII no âmbito da Emissão IBH XVII e pela IBH XIX no âmbito da IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e 6.5. Aprovar o aumento do capital da Companhia, que passa dos atuais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) <u>para</u> R\$ 1.060.000.400,00 (um bilhão, sessenta milhões e quatrocentos reais), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais) ("Aumento de Capital - Companhia"), mediante a emissão de 1.060.000.000 (um bilhão e sessenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1°, inciso II, da Lei das S.A., as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, e totalmente subscritas, neste ato, pelo <u>Acionista</u>, nos termos dos boletins de subscrição constantes do <u>Anexo I</u> e <u>Anexo II</u> à presente ata, passando o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.060.000.400,00 (um bilhão, sessenta milhões e quatrocentos reais), representado por 1.060.000.400 (um bilhão, sessenta milhões e quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal." 6.5.1. Do total do Aumento de Capital, a integralização do valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 01/02, constante do Anexo I à presente ata ("<u>Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 01/02</u>"), será efetuada pela Acionista, em moeda corrente nacional: (I) até a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; (b) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como da Escritura de Emissão; ou (c) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de vencimental final das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sem que as obrigações decorrentes das Debêntures tenham sido integralmente quitadas; ou (ii) após a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (b) até o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro ("Data da Integralização"). O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição nº 01/02 será depositado na conta vinculada de titularidade da Companhia. **6.5.2**. O montante remanescente do Aumento de Capital, no valor de R\$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 02/02, constante do Anexo II à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02/02"), será integralizado pela Acionista, em moeda corrente nacional: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data ou (b) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia. O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02/02 em decorrência do aumento de capital ora aprovado será depositado na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia oportunamente. 6.6. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia até a nte data. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. 8. Assinaturas: Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa; Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. <u>Mesa</u>: Gilberto Luis Peixoto

OMEGA DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 42.385.499/0001-42 - NIRE 35.300.571.169

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022, às 10 horas, na sede a Omega Desenvolvimento S.A. (**"Companhia"**), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Rua Elvira Ferraz, nº 68, conjunto 123 e 124, 12º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-040. **2. CON** VOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representar do 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da ei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas d Companhia. 3. MESA: Presidente: Andrea Sztajn; e Secretário: Gustavo Mattos. 4. ORDEM DO DIA: eliberar sobre a **(i)** retificação e ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral da Companhia balizada em 27 de maio de 2022 e registrada na JUCESP sob o nº 290.834/22-3 em 07 de junho de 202: "AGE da Emissão"), a fim de retificar os meses de Pagamento dos Juros Remuneratórios constantes d alínea (q) do item (I) das Deliberações da AGE da Emissão; e (ii) a ratificação dos atos já praticados pelo: diretores da Companhia com relação aos assuntos objeto da presente ordem do dia. **5. DELIBERAÇÕES** λρόs exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sen aisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto seque: (1) Em relação à AGE da Emissão, retificar os mese e Pagamento dos Juros Remuneratórios constantes da alínea (q) do item (I) das Deliberações da AGE da nissão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(q) Pagamento dos Juros Remuneratórios em prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das ebêntures, nos termos da Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho mbro de cada ano, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão;" (II) Ratificar todos o itos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia relacionado is deliberações acima, bem como ratificar todas as demais deliberações tomadas na AGE da Emissão que ão foram expressamente retificadas por esta ata. 6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foran ncerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro róprio. Mesa: Presidente - Andrea Sztajn; Secretário - Gustavo Mattos. São Paulo, 23 de junho de 2022. presente ata é cópia fiel da original, que foi lavrada em livro próprio. Mesa: Andrea Sztajn - Presid

BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNP/ME nº 30.284.246.0001-01 - NIRE 35.235.236.691

INSTRUMENTO PARTICILAR DE 8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PARA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADO FELA TOTAL BIOTECHOLOGIÁ PRODUSTRIA E COMERCIO S. Pelo presente instrumento particular en a melhor forma de direido, as partes ababos. 1. ARRO BIO PARTICIPAÇÕES S. A., Sociedade anthinina, com sede na cidade de São Paulo, istado de São Paulo, a separes ababos. 1. ARRO BIO PARTICIPAÇÕES S. A., Sociedade anthinina, com sede na cidade de São Paulo, istado de São Paulo, a sea seu stato constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial de Estado de São Paulo, participações de São Paulo, a Rus cidade adminina de Riv 24 61.072.2 58-59°, inscriba no CPPM seb so 0° 16.51.56.396-57°, residente dominicaldo na Cidaçõe de São Cabo, Estado de São Paulo, na Rus cidade imilitada, com sede na Cidade de vinhedo, Estado de São Paulo, na Rus cinada limitado, com sede na Cidade de vinhedo, Estado de São Paulo, na Rus cinada limitada do Cabo de São Paulo, na Rus participações de São Cabo, Cabo São Paulo, na Rus participações de São Cabo, Cabo São Paulo, na Rus participações de São Cabo, Cabo São Paulo, na Rus participações de São Cabo, Cabo São Paulo, na Rus participações de São Cabo, Cabo São Paulo, na Rus participações de São Cabo São Paulo, na Rus Rus Rus Ababo Minora Carlos Zem, bracino cabo participações de São Cabo São Paulo, na Rus Rus Rus Ababo Minora Carlos Zem, bracino cabo participações de São Paulo, na Rus Rus Rus Rus Ababo Minora Carlos Zem, bracino cabo Participações de São Paulo, na Rus Rus Rus Ababo Minora Carlos Zem, bracino cabo Participações de Vinhedo, Estado de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rus Rus Rus Ababo Minora Carlos Zem, bracino cabo Participações Cabo Part da incorporação e a praticar todos os demais atos e a assinar todos os documentos necessários para tal fim. E, por estarem assim, justas e ontratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo finhedo, 28 de fevereiro de 2022. p. **AGRO BIO PARTICIPAÇÕES S.A**. - Adriano Zan; p. **ZEMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Antonio Carlos Zem.

Prime Realty II Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF n° 13.745,847/0001-47 - NIRE 35.225,437.260

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada 21 de Junho de 2022

Data, hora, local: 21.06.2022, às 10hs, na sede, Rua do Rócio, n° 350, 14° andar, parte, São Paulo/SP. Presença: Totalidade dos sócios. Mesa: Presidente: Renato Bugana Peres, Secretário: Josil Abel Xavier da Silva. Deliberações Aprovadas: (i) Redução do capital social, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, em R\$ 660.665,86, passando de R\$ 8.760.665,86 para R\$ 8.100.000,00, que será formalizada por meio da assinatura e arquivamento na JUCESP da alteração de Contrato Social; (ii) Autorizar a administração a tomar todas as providências necessárias para a realização da redução de capital. Observado o disposto no §1° do Artigo 1.084 do Código Civil, a presente Ata, com cópia de sua publicação, bem como a Alteração do Contrato Social; refletindo a redução de capital, será devidamente arquivada na JUCESP não antes de 90 dias após a publicação. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 21.06.2022. Mesa: Renato Bugana Peres - Presidente; Josil Abel Xavier da Silva - Secretário. Sócia: RB Capital S.A. (Por seus Diretores Marcelo Michaluá e Glauber da Cunha Santos).

ECO BEACH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

CNPJ: 09.577.656/0001-46 - NIRE: 3522199545-4

Extrato da Ata de Assembleia de Reunião de Sócios

Data, hora, local: 21.06.2022, 16hs, na sede social, Alameda Santos, 1496, São Paulo/SP. Presenças: Totalidade dos quotistas. Mesa: Andre Jafferian Neto - Presidente, Pepe Diaz Alencar de Melo - Secretário. Deliberações aprovadas: 1. A redução de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00, nos termos da deliberação tomada em RCA realizada em 21.06.2022, com alteração na redução de **3.000.000** quotas. Dessa forma, o capital social passa dos atuais R**\$ 3.750.000,00** para R**\$ 750.000,00**, representado por **750.000** quotas, no valor nominal unitário de R**\$** 1,00. 2 Alteração do caput do artigo 5º do estatuto social: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 750.000,00, divididos em 750.000 quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Encerramento: Nada mais. São Paulo 21.06.2022. Sata Sociedade de Assessoria Técnica Administrativa S.A., Banco Sofisa S.A. Administradores: Andre Jafferian Neto e Pepe Diaz Alencar de Melo.

